

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS) PARA O NÚCLEO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL - NESM

SUMÁRIO

1. Objeto
2. Justificativa
3. Objetivo Específico
4. Dos Fundamentos Legais
5. Atribuições e Deveres da Contratante
6. Atribuição e Deveres da Contratada
7. Recebimento do material
8. Da Qualificação Técnica
9. Faturamento
10. Da Vigencia do Contrato
11. Do Cronograma de Entrega
12. Do Endereço de Entrega
13. Do Tipo de Licitação e Preço Máximo Admitido

ANEXOS:

Anexo I: INFORMAÇÕES DO NESM

Anexo II: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

Anexo III: FORMAÇÃO DE PREÇOS

1- OBJETO

Trata-se de fornecimento de gêneros alimentícios, para elaboração de refeições de pacientes internos e funcionários do Núcleo Estadual de Saúde Mental, localizado no Município de Carmo - RJ, nas quantidades e condições indicadas nas especificações técnicas deste e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios in natura para elaboração das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições para os funcionários estatutários e cuidadores de acordo com escala de serviço e pacientes PORTADORES DE PATOLOGIAS PSIQUIÁTRICAS, em tratamento nas Residências Terapêuticas, do Núcleo Estadual de Saúde Mental. Os alimentos são preparados nas cozinhas das residências pelos próprios cuidadores.

Informamos que o fornecimento de gêneros alimentícios referente as PROTEÍNAS atualmente é realizado através do contrato n° 366/2022 firmado entre a empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI e esta Fundação Saúde, oriundo do processo regular 080007/005032/20222, com vigência de 19/09/2022 a 19/09/2023, porém em análise a estimativa global prevista no Termo de Referência do referido processo, especificamente para os itens 4 e 5, foi observado que a previsão de consumo global (12 meses) não se encontrava de acordo com a real necessidade de consumo mensal dos itens bem como suas estimativas apresentadas no TR. Diante disto observou-se que o referido contrato não teria saldo suficiente até o encerramento de sua vigência.

Deste modo, a fim de evitar o desabastecimento na Unidade até seu término contratual foi solicitado por este setor um pedido de aditivo a fim de evitar o desabastecimento da Unidade, porém o mesmo foi negado visto que a alteração

pleiteada não se trata de motivos supervenientes a celebração do contrato, tal como exigido no Enunciado nº 40 da PGE/RJ, sendo sugerido pela Diretoria Administrativa Financeira abertura de novo processo regular visando dar continuidade no fornecimento dos insumos sem que ocorresse sua interrupção.

Visto isto, encaminhamos a presente para contratação de empresa para fornecimento contínuo dos itens discriminados neste Termo de Referência, destinados ao tratamento e atendimento das necessidades nutricionais de pacientes assistidos no NESM e funcionários que neste laboram, promovendo assim o guarnecimento adequado e balanceado de refeições evitando que ocorram prejuízos à saúde destes.

Os insumos solicitados na presente contratação são utilizados no serviço de residência terapêutica conforme Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações. Tais insumos necessitam estar continuamente disponíveis para uso, porém por se tratar de alimentos, inclusive perecíveis, não é possível que seja feito estocagem de tais itens. Por outro lado, os procedimentos para emissão do empenho dependem da tramitação do pedido por vários setores da Fundação Saúde, essa temporalidade entre a solicitação e a emissão de fato do empenho impacta diretamente na reposição dos gêneros alimentícios, fato este que prejudicaria o bom funcionamento do serviço.

3 – OBJETIVO ESPECÍFICO

3.1 – As especificações da Unidade e quantidades dos gêneros encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, distribuídos em um único lote considerando a similaridade do grupo alimentar (proteínas).

3.2 – O insumo deverá ser entregue de acordo com o cronograma elaborado pela unidade.

3.4 – Considerando que os gêneros alimentícios descritos neste Termo se tratam de matéria prima para a preparação das refeições dos pacientes atendidos, de modo que os mesmos recebam alimentação balanceada, foi necessária a disposição dos itens em um lote de acordo com a sua classificação. Ressalta-se que caso os itens fossem contratados separadamente, se correria o risco de resultarem itens desertos ou fracassados de modo a ocasionar transtornos no que tange a elaboração dos cardápios para alimentação dos pacientes e funcionários. Dessa forma, foi optado pelo agrupamento, permitindo com que fornecedores do ramo alimentício possam participar sem imputar em prejuízos a competição.

3.5 – As planilhas abertas de preços presentes no Anexo III deste Termo de Referência devem ser devidamente preenchidas pelos participantes da licitação para conferência deste setor solicitante;

4 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

4.1- A natureza da contratação, objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como bem comum e está amparada no parágrafo único do art. 1º na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, sendo que as características específicas são as usuais do mercado e possíveis de descrições sucintas.

5- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

5.1- Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do mesmo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Contrato.

5.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

5.3- Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

5.4- A CONTRATANTE poderá ter acesso, a qualquer hora, às dependências da CONTRATADA para fiscalização da fiel execução do Contrato.

5.5- Os fiscais deverão comprovar o acompanhamento de fiscalização do contrato através do Relatório de Avaliação de Qualidade, previsto no Anexo II deste Termo de Referência, de modo a identificar vícios, falhas e defeitos no cumprimento das obrigações e atividades prevista neste Termo de Referência e instrumento contratual.

6- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

6.1 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente. - Art. 46 da Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969.

6.2 - Entregar o material conforme as especificações e quantidades contidas neste EDITAL e seus anexos.

6.3- Responsabilizar-se pela entrega do material de acordo com os endereços contidos nos anexos.

6.4- Zelar pela assídua ENTREGA DO OBJETO destas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conforme cronograma fornecido pela Unidade).

6.5- Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

6.6 - Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

6.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.8 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

6.9 - Efetuar a troca dos gêneros cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas após a abertura das mesmas, no prazo imediato, contadas a partir da notificação da Unidade.

6.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ESTADO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata.

7 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 - Não serão aceitos produtos cujas embalagens não estejam íntegras ou que apresentem alguma alteração nas suas características organolépticas. Caso algum produto apresente alteração após a abertura do mesmo, este deverá ser trocado imediatamente por solicitação da Unidade.

7.2 - Caso os materiais não sejam aceitos pela unidade, por problemas de qualidade comprovadamente apuradas, a CONTRATADA após sua intimação por escrito fica obrigada a substituí-los em 12 (doze) horas no máximo.

7.3 - No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

7.4 - A demora na regularização dos subitens 7.2 e 7.3 anteriormente assinalados acarretarão nas penalidades previstas em contrato segundo a Lei 8.666/93.

7.5- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

7.5.1 – Da validade: os gêneros deverão obedecer a validade mínima apresentada na complementação dos descritivos dos itens presentes no Anexo I e III deste TR.

7.6 - Carnes e derivados deverão ser entregues em embalagens plásticas sem acúmulo de água, contendo informações das características do produto, rotulagem nutricional, inclusive validade, lote, registro no Ministério da Agricultura /DIPOA - Selo de Inspeção Federal (S.I.F.) e transportados em carros frigoríficos que devem possuir certificado de vistoria de acordo com o código sanitário vigente.

- Cada peça de carne bovina deverá ser entregue congelada e conter no máximo 2 kg.
- Os peixes deverão ser de boa qualidade, limpos, sem couro ou escamas, sem espinhas, isentos de substâncias estranhas ao produto.

7.7 – As trocas de marcas, após o início da vigência da Ata, só poderão ocorrer mediante a autorização dos Fiscais do Contrato e anuência do Setor de Aquisição e Pesquisa desta Fundação, quando se fizer necessária a comprovação da qualidade do produto ofertado e preço quando comparado ao anteriormente registrado.

7.7.1 -As solicitações deverão ser feitas formalmente pela Contratada a Contratante.

7.7.2 -Só serão aceitos produtos com qualidade igual ou superior aos consignados na Ata.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à

comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

8.1.1 - Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o (s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) % compatível com a complexidade técnica e operacional, será admitido o somatório dos atestados para comprovação conforme previsto no enunciado nº 39 da PGE/RJ;

8.1.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL E FATURAMENTO

9.1 - O faturamento será mensal será incidindo sobre as quantidades de gêneros alimentícios devidamente solicitados pelos fiscais do contrato e fornecidos pela contratada.

9.2- Ao final de cada mês, todos os faturamentos realizados, deverão se apresentar para pagamento obrigatoriamente, através de:

- Notas Fiscais;
- Planilha Aberta referente ao Fornecimento dos Gêneros Alimentícios (valor unitário por item, quantitativo fornecido e valor total por item);
- Relatório de Avaliação de Qualidade realizado pela Fiscalização do Contrato referente a fiscalização das entregas realizadas mensalmente;

Todos os documentos deverão ser devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato e Diretor Administrativo da Unidade, para aprovação e encaminhamento;

9.3– A quantidade total (global) do contrato faturado deve se enquadrar no limite máximo previsto neste Termo de Referência.

9.3.1 – Em caso de consumo além do estimado mensal, o Fiscal da Unidade e Diretor Administrativo da Unidade deverá sinalizar e justificar formalmente a este setor de Nutrição quanto a este aumento.

9.2 - As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelos responsáveis da unidade e remetidas mensalmente ao setor de Nutrição lotado na Gerência de Serviços via SEI. As Notas somente terão seus processos de pagamento abertos após atesto e cumprimento de todas as condições pactuadas.

9.3 - No caso de divergência entre a nota fiscal, com ausência de documentação comprobatória, prevalecerá o estipulado pela CONTRATANTE.

9.4 - Declarar expressamente de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título ou sob qualquer pretexto.

11- DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

11.1- As entregas dos itens perecíveis deverão ser realizadas semanalmente e as entregas dos itens não perecíveis mensalmente, exceto no primeiro mês de vigência onde a entrega deverá ser realizada 24h a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Direção da Unidade à CONTRATADA, ou de acordo com o estabelecido formalmente pela fiscalização da Unidade.

12- DO ENDEREÇO DE ENTREGA

12.1 – As dos insumos previstos deverão ser entregues nas quantidades informadas pelos fiscais da Unidades nos endereços presentes no ANEXO I-A deste TR.

13. DO TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

13.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

14. GARANTIA:

Exigir- se- á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023.



Carolyne Gallindo

Setor de Nutrição – Gerência de Serviços/ Fundação Saúde

ID: 5084006-1

ANEXO I-A : ENDEREÇO DAS RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	ENDEREÇOS
ANDORINHA	Rua: José Cabral Filho , Nº 62 , Ave Maria
ARARA	Rua: Manoel Gomes de Araujo, Nº 57, Val Paraiso
PERIQUITO	Rua: Projetada, Quadra F, Nº 30, Ave Maria
BEIJA FLOR	Rua: Nilo Passos, Nº 387, Centro
BICO DO LACRE	Rua: Saraiva, Nº 230, Jardim do Sol
CANÁRIO	Rua: Braulio Casas, Nº 109, Vale do inboque
FLAMINGO	Rua: Senador Dantas , Nº 135, Centro
GAIVOTA	Rua: Luiz Amâncio Silva Porto, Nº 19, Boa ideia
GARÇA	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Jardim do Sol
PERIQUITO	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Jardim do Sol - SUB SOLO
GAVIÃO	Rua: José Joaquim da Cunha, Nº 315, Casa 01, Jardim do Sol
JANDAIA	Rua Tancredo Neves, Nº 122, Bairro Progresso
JOÃO DE BARRO	Rua: Juíz José Bento Vieira Ferreira, Nº 375, Centro
MARITACA	Rua: Saraiva, Nº 206, Jardim do Sol
PARDAL	Rua: Galdino Goulart, Nº 08, Boa Ideia
ROUXINOL	Rua: Jorge Ribeiro do vale, Nº 78, Boa Ideia
TUCANO	Av. Tancredo Neves, Nº 653, Progresso
TUIUIU	Rua: Isaura Maia de Souza, Nº 265, Botafogo
NESM	Rua Celso Carrilho de Faria nº 458 - Bela visra

ANEXO I- B: QUANTITATIVO DE PACIENTES, CUIDADORES E FUNCIONÁRIOS

QUANTITATIVO DA UNIDADE -NESM	
PACIENTES	104
CUIDADORES	100
FUNCIONÁRIOS	34
TOTAL	238

ANEXO I – C: HISTÓRICO DE CONSUMO E ESTIMATIVAS DE CONSUMO

CONTRATO 366/2022						
Item	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Quant Total contratada (12 meses)	Unid.	OUTUBRO DE 2022	NOVEMBRO DE 2022	DEZEMBRO DE 2022
1	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	3000	kg	240,5	250	250
2	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	3000	kg	240,29	250	250
3	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	960	kg	79,51	80	80
4	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	300	kg	49,95	50	50
5	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO	3600	kg	320,1	345	345
6	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A	3060	kg	242,5	255	255

ANEXO II:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE (FISCAL DO CONTRATO)

Unidade: NESM

Mês:

LOTE:

Itens Avaliados		RUIM (10 pontos)	REGULAR (5 pontos)	BOM (0 pontos)	Precisa de melhorias? (S/N)	Em caso se SIM. Prioridade de melhora: (1- alta, 2 - média, 3 - baixa)
1	Da entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estipulado pelo Fiscal do Contrato					
2	Das quantidades entregues de acordo com o solicitado pelo Fiscal do Contrato					
3	Da qualidade dos gêneros alimentícios entregues					
TOTAL DE PONTOS POR CLASSIFICAÇÃO						

Observações do Fiscal:

Classificação	Somatório de todos os Checks List	Desconto (valor da nota)
Ruim (16 a 30 pontos)		3%
Regular (06 a 15 pontos)		1%
Bom (0 a 05 pontos)		-
CLASSIFICAÇÃO FINAL (RUIM, REGULAR, BOM)		

Assinatura do Fiscal do Contrato:

Assinatura da Direção da Unidade:



Anuência da Contratada:

ANEXO III: FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	ID	ITEM	Bem / Material / Produto / Especificação / Descrição	Unid.	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO 12 MESES DIAS	Custo Unitário (\$)	Valor Total Mensal (\$)	Valor Total Global (12 meses) (\$)
1	3415	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0015 Complementação: (CHÃ DE DENTRO) -COXÃO MOLE, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	250	3000			
2	56299	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0122 Complementação: LAGARTO PLANO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	250	3000			
3	94373	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PALETA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0171 Complementação: PALETA CONGELADA, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. / PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	80	960			
4	94372	CARNE BOVINA	CARNE, TIPO: PEITO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVACAO: CONGELADA, CORTE: PEÇA. Código do item: 8905.001.0170 Complementação: PARTE: PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	50	600			
5	128394	CARNE DE FRANGO	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVACAO: FRESCO/RESFRIADO, CORTE: PEITO. Código do item: 8905.001.0184	KG	345	4140			



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Saúde
Fundação Saúde

			Complementação: PARTE: PEITO- SEM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA						
6	11780	FILÉ DE PEIXE	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A. Código do item: 8905.008.0020 Complementação: MERLUZA; CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR -REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	255	3060			
TOTAL (\$)									